



NITERÓI

PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REGISTRADO

Termo nº 29/2019 Fls. 14

Livro nº P6m002 Em 17/05/19

TERMO ADITIVO Nº 29/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **33/2015** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato representado pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Procurador Geral do Município, Carlos Raposo, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 113571 e a empresa **WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, situada na Avenida Barão Homem de Melo, 3382 - 2o. andar - Estoril, Belo Horizonte - MG, CEP: 30494-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.400.465/0001-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **GETÚLIO MENEGATTI LARA**, cédula de identidade nº M-5.541.649, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.730.946-65, residente e domiciliado na Av. Francisco Sá, 1285, Ap. 01, Cep 30.441-021, Gutierrez, Belo Horizonte - Minas Gerais, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, visando a prorrogação da vigência do Contrato nº 33/2015, com base no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Leitura, Pesquisa, Seleção, Organização e envio diário de publicações judiciais referentes ao Município de Niterói, incluindo Administração Direta e Indireta (recorte Digital), na forma do Termo Referência.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 033/2015 por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura do presente termo, a fim de atender o acréscimo a que se refere a presente cláusula.



NITERÓI

PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3339039840000

FONTE DE RECURSO: 203

PROGRAMA DE TRABALHO: 120104.122.0145.4192

NOTA DE EMPENHO:

VALOR: R\$ 1.663,20 (um mil e seiscentos e sessenta e tres reais e vinte centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLAUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO:

O presente ajuste será publicado, pelo **CONTRATANTE**, em extrato, no órgão de publicações oficiais da Municipalidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

CLAUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO n.º 33/2015, não alteradas por este **TERMO ADITIVO**. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

NITERÓI, 20 de junho 2019.



CARLOS RAPOSO

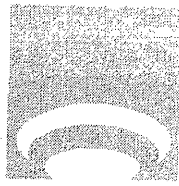
Procurador Geral do Município de Niterói



GETÚLIO MENEGATTI LARA
Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



NITERÓI

PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE

EXTRATO N° 029/2019

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo n° 029/2019 ao Contrato n° 033/2015.

PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e a empresa Webjur Processamento de Dados Ltda.

OBJETO: prorrogação de prazo.

PRAZO: Doze meses, contados da data de assinatura.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.663,20 (um mil, seiscentos e sessenta e tres reais e vinte centavos).

VERBA: P.T. n° 1210041220145; C.D. n° 3339039000000, Fonte 203. Nota de Empenho n° 161

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93, Processo n° 070/1588/2019.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2019.

Atesto a veracidade dos dados acima.

Niterói, 13 de maio de 2019

À SEMUG rogando publicação.


Carlos Raposo
Procurador Geral

Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 006/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado EDG - EDITORA GRÁFICA EIRELI - EPP, com o intuito de fazer os convites dos Jogos Escolares (4.000 mil convites) para o evento JEN 2019, valor de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais), que obedece ao processo administrativo nº230/00041/2019. Fundamento legal: Inciso II, art.24 da Lei Federal 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 009/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado a FEDERAÇÃO DE CANOA HAVAIANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com o intuito de realizar o evento Campeonato Estadual de Canoas Havaianas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que obedece ao processo administrativo nº230/00016/2019. Fundamento legal: Inciso II, art.24 da Lei Federal 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138.

NITERÓI PREV

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Nº 08/2019; PARTES: Niterói Prev e Banco ARBÍ S.A.; OBJETO: Convênio para concessão de crédito para empréstimos consignados aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Niterói Prev; PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses; VALOR ESTIMADO: Sem ônus; VERBA: Inexistente; FUNDAMENTO: Conforme Processo Administrativo nº 310/001782/2018, que se regerá pelas normas do Decreto Municipal nº 10.605/2009 c/c Decreto Municipal nº 10.620/2009 c/c Portaria Conjunta nº 311/SMF/SMA/2013, Resolução 01/2013 e CSA nº 01/2017; DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2019.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Resolução PGM nº 05 de 13 de maio de 2019.

Regula os artigos 93 a 97 da Lei nº. 3.368/2018 e dispõe sobre a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos tributários e não tributários pela Procuradoria Geral do Município.

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos §§ 2º e 4º da Lei Orgânica do Município de Niterói,

RESOLVE:

Art. 1º. Os honorários previstos na Lei Federal nº. 8.906, de 04 de julho de 1994, serão devidos à razão de 5% (cinco por cento) nas cobranças administrativas de créditos não ajuizados e à razão de 10% (dez por cento) quando créditos já ajuizados, salvo se, nos autos das respectivas execuções fiscais, outro percentual houver sido fixado pelo juízo, hipótese em que tal percentual será o adotado.

Art. 2º. O valor ao qual se refere a norma do artigo 94 da Lei nº. 3.368/2018 será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ficando autorizada a Procuradoria Fiscal a não promover o ajuizamento das execuções fiscais e ações correlatas quando o crédito, tributário ou não, estiver dentro deste limite.

Parágrafo único. O valor constante do *caput* poderá ser atualizado por Resolução.

Art. 3º. A Procuradoria Fiscal deverá promover todos os tipos de cobrança administrativa possíveis, nos casos de não ajuizamento tratados no artigo 2º, sendo obrigatório o protesto da certidão de Dívida Ativa, salvo quando o custo das despesas cartorárias para a cobrança por este via for maior do que R\$ 225,76 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo único. O valor constante do *caput* será atualizado por Resolução, sempre que a Central de Remessa de Arquivos divulgar tabela de valores atualizados.

Art. 4º. Para fins de aplicação do artigo 95 da Lei nº. 3.368/2018, deverá o Procurador oficial na execução fiscal verificar a aplicação da norma e requerer, quando aplicável, a abertura de vista ao ente público após o prazo de 01 (um) ano.

§1º. Aberta vista dos autos ao Município, a responsabilidade pela reativação da execução, nos termos do artigo 95, §1º, da Lei nº. 3.368/2018, será do Procurador que requerer o arquivamento na forma do *caput*, ou daquele que o substituir.

§2º. Entende-se como inscrições reunidas, para fins de aplicação do artigo 95, §2º, da Lei nº. 3.368/2018, as matrículas imobiliárias ou inscrições municipais cujos débitos encontram-se cobrados em execuções fiscais apensadas.

Art. 5º. A aplicação das normas tratadas nessa Resolução não suspende a cobrança dos créditos, nem tampouco sua exigibilidade, na forma do artigo 151 do Código Tributário Nacional.

Art. 6º. A aplicação das normas da Lei nº. 3.368/2018 e desta Resolução fora das hipóteses normatizadas enseja a responsabilidade funcional do Procurador que a provocar, nos termos dos artigos 196 a 200 da Lei nº 531 de 23 de janeiro de 1985.

Art. 7º. Fica revogada a Resolução PGM nº 13 de 11 de outubro de 2018.

EXTRATO Nº 029/2019

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo nº 029/2019 ao Contrato nº 033/2015
PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e a empresa Weljur Processamento de Dados Ltda
OBJETO: prorrogação de prazo. PRAZO: 12 meses. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 1.663,20 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos). VERBA: P.T. nº 121041220145; C.D. nº 339039000000, Fonte 203, Nota de Empenho nº 456. FUNDAMENTO: lei 8.666/93, processo administrativo nº 070/1589/2019. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2019.

EXTRATO Nº 035/2019

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº 035/2019 ao Termo de Compromisso de Residência Jurídica Nº 027/2017. PARTES: o Município de Niterói através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado URSULA JANOT MATTOS BRAGA. OBJETO: Prorrogação de prazo do Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 027/2017 até 05 de novembro de 2019. FUNDAMENTO: Art. 10 da Resolução PGM nº 14 de 08 maio de 2017. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2019.

17/05/19

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Capex[Retornar a Tela Anterior](#)**Aditivo do Contrato Nº PGM41/2018 - Competência do Aditivo - 06/2019**

Aditivo	Objeto
PGM029/2019	prorrogação de prazo

Fundamentação Legal
lei 8666/93 e proc. 070001588/2019

Valor	Data de Assinatura	Dt. Início Execução	Dt. Término Contrato
1.663,20	20/06/2019	20/06/2019	19/06/2020

Data Publicação	Imprensa Oficial	Exame Prévio Ass. Jurídica
17/05/2019	A Tribuna	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não



